

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS CREDENCIAIS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 - A Credencial garante o acesso sempre livre e gratuito, às Pessoas Com Deficiência de Franca (deficientes intelectuais, deficientes físicos, deficientes visuais, deficientes múltiplos, deficientes auditivos) e um acompanhante, nas promoções e eventos de qualquer natureza, realizados nos recintos de Próprios Públicos Municipais de Franca, onde seja praticada a cobrança de ingresso, de acordo com o artigo 1º da Lei de nº 5930/2003 e modificada pelas Leis nº 6127/2004 e nº 8278/2015, transcrita à seguir:

Art. 1º - Fica garantido às Pessoas Com Deficiência de Franca (física, auditiva, visual, intelectual e múltipla) e um acompanhante, através desta Lei, o acesso sempre livre e gratuito às promoções e eventos de qualquer natureza realizados nos recintos de Próprios Públicos Municipais de Franca, onde seja praticada a cobrança de ingresso.

§ 1º - Para efeito do disposto nesta Lei, são considerados Próprios Públicos Municipais os seguintes:

- I. Parque de Exposições Fernando Costa;
- II. Teatro Municipal José Cyrino Goulart;
- III. Estádio Municipal José Lancha Filho;
- IV. Ginásio Poliesportivo Pedro Morila Fuentes;
- V. Conjunto Esportivo Champagnat;
- VI. Outros congêneres existentes ou que porventura venham a ser construídos ou que façam parte do patrimônio público municipal.

2 - As pessoas que terão acesso ao benefício da presente Lei, serão aquelas cadastradas nas Entidades Assistenciais, que atuam na área da Pessoa Com Deficiência, independente de serem usuárias deste serviço.

2.1 - Para efeito de cadastramento e concessão do benefício para as Pessoas Com Deficiência que não participam de nenhuma Entidade Assistencial prestadora de serviço para essa finalidade, deverão dirigir-se a uma das Entidades Assistenciais descritas no Anexo I, que mais atenda a deficiência específica que o caso requer.

2.2 - Para efeito de cadastramento e concessão do benefício, as Pessoas Com Deficiência deverão apresentar para as Entidades Assistenciais ou Instituições afins: laudo médico ou atestado, comprovando sua real necessidade ou relatório de avaliação da equipe interdisciplinar para as Pessoas Com Deficiência sem diagnóstico fechado, desde que o referido relatório seja emitido pela equipe técnica da Entidade Assistencial na qual é atendido, ou pela Equipe Multiprofissional de assessoria à Comissão Municipal Pró-Cidadania da Pessoa Com Deficiência – CORDE.

2.3 – Caso surjam novas Entidades que atendam as Pessoas Com Deficiência e tenham interesse na emissão da credencial, será necessário que estejam inscritas em algum conselho afim. Estas solicitarão junto ao CMPCD via ofício, a inclusão da mesma no Anexo I e numeração no Anexo II.

3 – Para efeito de concessão da Credencial, não haverá limite mínimo de idade, e, terá a mesma, caráter permanente.

4 – As Credenciais emitidas até o momento pelas Entidades Assistenciais, cujas fotos e numeração sejam antigas, não poderão ser substituídas, devido o caráter permanente garantido pela Lei.

5 – As Credenciais emitidas pelas Entidades Assistenciais a partir desta data, deverão obrigatoriamente conter numeração de acordo com o controle descrito no Anexo II.

6 – As Entidades Assistenciais descritas no Anexo I, que atuam na área da Pessoa com Deficiência, ficarão responsáveis pela emissão e distribuição das Credenciais aos seus usuários e/ou não usuários.

- 7** - As Credenciais deverão ser numeradas pelas Entidades Assistenciais, sendo este controle previamente estipulado pela Comissão de Credenciamento do CMPCD, evitando assim, que haja duas Credenciais com a mesma numeração. (ANEXO II)
- 8** - A Credencial deverá ser emitida na cor azul “escuro”; ser preenchida com letra legível; conter os dados do usuário (nome, data de nascimento, RG e CPF); uma foto 3X4; nome da Entidade Assistencial Emissora na frente, e, no verso; o carimbo ou logomarca da Entidade Assistencial responsável pela emissão e distribuição, bem como, data de emissão, assinatura do Diretor ou Responsável e a inscrição contida no modelo. (ANEXO III).
- 9** - A Credencial deverá ser plastificada ou emitida em forma de cartão e ficará a cargo das Entidades Assistenciais, as quais deverão buscar recursos para as despesas deste serviço, garantindo a gratuidade da confecção da mesma aos seus usuários.
- 10** - Para que a Pessoa com Deficiência possa gozar do benefício, é obrigatória a apresentação da Credencial, juntamente com o RG ou outro documento de identificação com foto, na entrada do evento, para que usufrua do acesso livre e gratuito.
- 11** - Cada Entidade Assistencial deverá se responsabilizar pela divulgação e uso correto das Credenciais.
- 12** - As Entidades Assistenciais responsáveis pela emissão e distribuição das Credenciais deverão elaborar uma lista com todos os usuários e os respectivos números.
- 13** - Em caso de perda da Credencial, a partir desta data, será necessária a apresentação do Boletim de Ocorrência e cada Entidade Assistencial deverá se responsabilizar por verificar a lista, conferir o número antigo do usuário e emitir uma segunda via com a mesma numeração.
- 13.1**- Na impossibilidade de identificação da numeração da credencial anterior a Entidade deverá utilizar a numeração conforme a sequência do Anexo II.
- 14** - Em caso de óbito ou mudança de cidade, a família do usuário deverá comunicar a Entidade Assistencial de referência, local este, onde a Credencial deverá ser devolvida.
- 15** - O uso indevido da Credencial acarretará na apreensão da mesma, por parte dos organizadores dos eventos e/ou dos órgãos fiscalizadores, que por sua vez, deverão devolvê-la ao CMPCD, que acionará a Entidade Assistencial.
- 16** – A Credencial ficará suspensa, pelo período de 1 (um) mês, e no caso de reincidência, somente após a apreciação da Comissão de Credencial do CMPCD, o usuário terá de volta a sua credencial.
- 17** - Quando as Entidades Assistenciais, constantes do Anexo I, necessitarem de mais Credenciais, além da numeração disponibilizada, constante do Anexo II, deverão requerer, via ofício junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD.
- 18** - Quando um estabelecimento estiver com a capacidade máxima de lotação e uma Pessoa com Deficiência apresentar a Credencial requisitando a entrada no evento, a decisão ficará a cargo do responsável pelo local.
- 19** - Para o fiel cumprimento desta Lei, o órgão competente da Prefeitura, a Divisão de Obras e Posturas, comunicará sempre o condicionamento ao disposto na presente Lei, aos responsáveis pela realização de eventos de quaisquer natureza, sejam artísticos, culturais, esportivos, recreativos, entre outros, que tenham lugar nos recintos de Próprios Públicos Municipais, constantes no artigo 1º da referida Lei.
- 20** - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão da Credencial do CMPCD para discussão e avaliação, com posterior deliberação em reunião ordinária do CMPCD.

Franca – SP, 01 de Abril de 2021

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD - Gestão 2021 – 2023

ANEXO I

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE
- Centro de Educação Integrada – CEI
- Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Franca - APAAF

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- Associação dos Deficientes Físicos de Franca - ADEFI
- Associação das Famílias, Pessoas e Portadores de Paralisia Cerebral de Franca – CAMINHAR

DEFICIÊNCIA VISUAL

- Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos – SFITC

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA
- Associação dos Surdos de Franca - ASF

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE
- Associação das Famílias, Pessoas e Portadores de Paralisia Cerebral de Franca - CAMINHAR
- Centro de Educação Integrada - CEI

ANEXO II

NUMERAÇÃO DAS CREDENCIAIS

1 - APAE	- 2000 credenciais (3000 a 5000)
2 - ADEFI	- 1000 credenciais (5001 a 6001)
3 - CEI	- 1000 credenciais (6002 a 7002)
4 - APADA	- 1000 credenciais (7003 a 8003)
5 – SFITC	- 500 credenciais (8004 a 8.504)
6 - CAMINHAR	- 1000 credenciais (8.505 a 9.505)
7 – APAAF	- 500 credenciais (9.506 a 10.006)
8 – ASF	- 500 credenciais (10.007 a 10.506)
8 - ADEFI	- 2000 credenciais (10.507 a 12.507)

Franca, 01/04/2022